



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31896 – Cont. Rep. 850010/2017 Sec.Esp. Agric. Fam. Des.. Ag.	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

Cód. n.º 10.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Cód. n.º 10.04	Unidade Executora: Depto de Limpeza Urbana		
Cód. n.º 18	Função: Gestão Ambiental		
Cód. n.º 541	Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental		
Cód. n.º 0007	Programa: Infraestrutura Urbana		
Cód. n.º 2.055	Projeto/Atividade: Manutenção do Depto de Limpeza Urbana		
Indicadores			
Demanda total: 01		Demanda Atendida: 01	
Demanda/Meta: 01		Demanda/(situação desejada): 01	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção do Depto de Limpeza Urbana			
Quantidade: 01		Unidade de Medida: Ativ	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	01	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	60.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Justificativa(s) Aquisição de 01 (um) tanque moto bomba novo, para o caminhão auto fossa.			

DECRETO Nº 2.941/2019

Regulamenta a lei nº 4.212/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.212/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.007000 Reforma e Ampliação de Sala Multiuso

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 15.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300095.001000 Ampliação e Reforma do Profam

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 125.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.942/2019

Regulamenta a Lei nº 4.215/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.003.957,96.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.215/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.003.957,96 (um milhão, três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
1.007 Reforma e Ampliação de Sala Multiuso	Const	M/2	01	15.000,00	0,00	15.000,00
Custo total do Projeto/Atividade				15.000,00	0,00	15.000,00

06.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03	Unidade: Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
08	Função: Assistência Social
243	Subfunção: Assistência à Criança a ao Adolescente
0009	Programa: Proteção Social Básica

Categorias de programação

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
5.001 Ampliação e Reforma do Profam	Const	M/2	01	50.000,00	0,00	50.000,00
Custo total do Projeto/Atividade				50.000,00	0,00	50.000,00

10.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.04	Unidade: Depto de Limpeza Urbana
18	Função: Gestão Ambiental
541	Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental
0007	Programa: Infraestrutura Urbana

Categorias de programação

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
2.055 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana	Ativ	Unid	01	60.000,00	0,00	60.000,00
Custo total do Projeto/Atividade				60.000,00	0,00	60.000,00

LEI Nº 4.212/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.02 Divisão de Administração		
0412200031.007000 Reforma e Ampliação de Sala Multiuso		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	15.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300095.001000 Ampliação e Reforma do Profam		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
10.04 Depto de Limpeza Urbana		
1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	125.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	125.000,00
TOTAL	R\$	125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.213/2019.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.212/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.007000 Reforma e Ampliação de Sala Multiuso

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 15.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300095.001000 Ampliação e Reforma do Profam

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 60.000,00

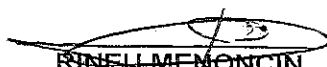
TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 125.000,00
TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.941/2019

Regulamenta a lei nº 4.212/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.212/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.007000 Reforma e Ampliação de Sala Multiuso

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 15.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300095.001000 Ampliação e Reforma do Profam

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 125.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de março de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br